COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Da Comissão de Legislação e Justiça sobre o PDL 36/2022, que concede a Medalha de Mérito Olegária Mariano à Sra. Mirtes Renata Santana de Souza; pela APROVAÇÃO.

RELATOR: Vereador FELIPE FRANCISMAR

I - RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu o Projeto de Decreto Legislativo nº. 36/2022, de autoria da vereadora Dani Portela, para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o vereador Felipe Francismar.

Em 14/06/2022, o projeto de lei foi apresentado em reunião plenária, em regime **ORDINÁRIO** de tramitação (*art. 31, §2º da LOMR* e *art. 284, II do RICMR*) e, encaminhado às Comissões Legislativas.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder a Medalha de Mérito Olegária Mariano à Sra. Mirtes Renata Santana de Souza, quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas, tendo sido dispensado o prazo de emendas. Vem, agora, a esta comissão para ser apreciada em seus aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais. (*art. 287, I, "a" do RICMR*). É o que importa relatar.

II - VOTO

A concessão da Medalha de Mérito José Mariano está prevista no Art. 256, inciso I¹ do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma dos Art.







COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

222² e Art. 225³, também do Regimento Interno. O projeto em tela não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

Por todo o exposto, o PDL 36/2022, de autoria da vereadora Dani Portela, mostra-se dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Recife, 22 de junho de 2022.

FELIPE FRANCISMAR Relator

[&]quot;Art. 225- A medalha de mérito "José Mariano" poderá ser conferida a personalidades nacionais ou estrangeiras, ainda que não radicadas no Brasil, que se tenham consagrado mundialmente por serviços prestados à humanidade e à paz universal, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo *quorum*."



[&]quot;Art. 256 - Os projetos de decreto legislativo, de iniciativa de Vereador, Comissão ou Comissão Executiva, destinam-se a regular as matérias de competência exclusiva da Câmara, especialmente:

I - concessão de honrarias a pessoas cujos serviços ao município sejam reconhecidos e relevantes, na forma deste Regimento Interno;"

² Regimento Interno –

[&]quot;Art. 222 - Por meio de projeto de decreto legislativo aprovado em discussão e votação únicas, a Câmara poderá conceder o título de "Cidadão do Recife" e a medalha de mérito "José Mariano" a pessoas nacionais ou estrangeiras radicadas no país que se tenham projetado nas atividades culturais, políticas, científicas e sociais, ou que se tenham revelado, comprovadamente, benfeitoras da humanidade."

³ Regimento Interno –

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação e Justiça, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opina pela pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº. 36/2022, de autoria da vereadora Dani Portela.

Sala das Comissões da CMR, 22 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

FELIPE FRANCISMAR Presidente / Relator

ANDREZA ROMERO RENATO ANTUNES
Vice-presidente Membro Efetivo

RINALDO JÚNIOR SAMUEL SALAZAR Membro Efetivo Membro Efetivo

FRED FERREIRA FABIANO FERRAZ
Membro Suplente Membro Suplente

ADERALDO PINTO Membro Suplente

